

C.M

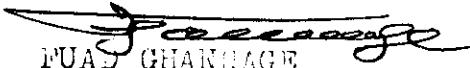
LEI Nº 606/74, de 05 de JUNHO de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município - de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do seu Setor de Finanças, a efectuar os pagamentos dos auxílios e subsídios sociais, às Instituições Privadas constantes do Orçamento Vigente.

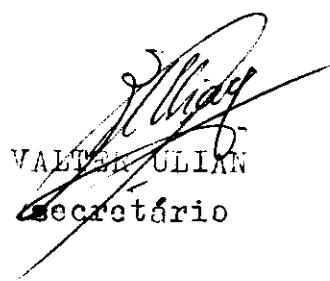
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de junho de 1.974.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste secretaria na data supra.


VALTER JULIAN
Secretário

